



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.070.721/0001-57, sediada à Rodovia BR 040 KM 688, pavilhão T loja 07, Bairro: Kennedy - Contagem/MG, CEP: 32.145-900 neste ato representado por Leonardo de Souza Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.005.666-88 e RG nº. MG 10.654.943 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 008/2013**, processo n.º 017/2013 enquadrado no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para composição da alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 150.335,35 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

EMPRESA: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA ME					
CNPJ: 12.070.721/0001-57					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2.224	UN	ABACAXI PEROLA GRAUDO, DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,90	R\$ 10.897,60
2	1.950	KG	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O	R\$ 2,90	R\$ 5.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

2

			TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
3	1.372	UN	ALFACE, LISA, DE PRIMEIRA - CONSTITUIDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AUSENTE DE DEFEITOS GRAVES DE ORIGEM FISICA OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	R\$ 1,85	R\$ 2.538,20
4	406	KG	ALHO BULBO INTEIRICO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE - NACIONAL, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 13,00	R\$ 5.278,00
5	1.235	MÇ	ALMEIRAO TIPO EXTRA , FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUALIDADE.	R\$ 3,20	R\$ 3.952,00
6	3.622	KG	BANANA PRATA EM PENCAS , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 2,98	R\$ 10.793,56
7	2.881	KG	BATATA LISA ESPECIAL IN NATURA , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 2,99	R\$ 8.614,19
8	877	KG	BETERRABA BETERRABA DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,75	R\$ 2.411,75
9	549	MO	BROCOLIS FOLHAS INTEGRAS , LAVADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO.	R\$ 3,20	R\$ 1.756,80
10	1.682	KG	CEBOLA AMARELA NACIONAL IN NATURA , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	R\$ 2,55	R\$ 4.289,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

3

			CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
11	824	MÇ	CEBOLINHA DE PRIMEIRA , FRESCA, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES., FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE	R\$ 1,80	R\$ 1.483,20
12	2.058	KG	CENOURA VERMELHA , EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 2,80	R\$ 5.762,40
13	1.976	KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA CHUCHU, DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$ 2,70	R\$ 5.335,20
14	1.372	MÇ	COUVE TIPO MANTEIGA EXTRA , FOLHAS GRANDES E INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	R\$ 1,80	R\$ 2.469,60
15	1.930	KG	INHAME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,75	R\$ 5.307,50
16	1.380	KG	LARANJA PERA EXTRA A , DE PRIMEIRA, IN NATURA LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,85	R\$ 3.933,00
17	2.470	KG	MAÇA, NACIONAL , DE PRIMEIRA VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 6,00	R\$ 14.820,00
18	3.630	KG	MAMAO DE PRIMEIRA , IN NATURA, TIPO FORMOSA MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA,	R\$ 2,85	R\$ 10.345,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

4

			TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
19	1.100	KG	MANDIOCA MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE UMIDADE	R\$ 2,55	R\$ 2.805,00
20	3.850	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA , IN NATURA DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERA TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 2,15	R\$ 8.277,50
21	1.170	KG	MEXERICA, DE PRIMEIRA , IN NATURA MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 2,65	R\$ 3.100,50
22	1.290	PNT	OVOS DE GALINHA , BRANCO OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO NO MINIMO 65 GRS. A UNIDADE, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENCA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS	R\$ 13,00	R\$ 16.770,00
23	700	KG	PIMENTAO VERDE , DE PRIMEIRA PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
24	1.050	KG	REPOLHO LISO BRANCO , LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLOR.	R\$ 3,60	R\$ 3.780,00
25	830	MO	SALSINHA DE FOLHA COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM	R\$ 1,80	R\$ 1.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos

5

			SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO.		
26	1.510	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,55	R\$ 5.360,50
27	205	KG	VAGEM EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,05	R\$ 830,25

2.2. A forma de pagamento se dará dentro das normas estabelecidas pelo município em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do fornecedor. Os pagamentos serão efetuados pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA" após apresentação nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante, e comprovante de regularidade fiscal do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Município:

DOTAÇÃO	FICHA
02.22.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00	700
02.22.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00	717
02.22.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00	728

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hrs até 16:00 hrs.

4.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

4.4. As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, conforme Resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Todas as entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas do município, conforme listagem abaixo:



Escola Municipal Alberto Santos Dumont / Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Av. Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo/ Educação Infantil
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.
Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas-Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana-Educação Infantil/Ensino Fundamental
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado/Educação Infantil/Ensino/Fundamental
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund-Ensino Fundamental
Endereço: Praça Doutor Lund, 33 – Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida –Educação Infantil/ Ens Fund.
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira- Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves- Educação Infantil/Ensino Fundamental
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo- Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares-Educação Infantil/Ensino Fundamental
Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora



Escola Municipal Professora Claudomira/ Infantil/Ensino Fundamental
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)
Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos
Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Secretaria Municipal De Educação
Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Brant

Centro Educacional Mário Casassanta
Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

APAE
Endereço: Rua Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

Instituto Resgate
Endereço: Rua das Acácias, 230 Bairro Acácias / Vila Maria

CLAUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. A vigência deste contrato será até **02/04/2013**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A servidora Eugênia Tinoco Santos Branco Ribeiro será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

8.1. Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

8.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

8.3. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Anexo I do Termo de Referência.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São responsabilidades da contratante:

- 9.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- 9.2. Acompanhar a entrega dos produtos;
- 9.3. Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DECIMA: CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1. Poderá ser solicitado antes da assinatura do contrato, a critério da Administração Pública, junto à(s) empresa(s) vencedora(s), amostras de itens ganhadores, para análise e aprovação por servidores públicos, onde o material será avaliado baseado nas especificações;
- 10.2. O não cumprimento do estabelecido neste termo acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis;

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

11.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo nº. 017/2013, na modalidade Dispensa de Licitação 008/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 25 de fevereiro de 2013.

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE**


**NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
LEONARDO DE SOUZA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas:


CPF: 029.015.896-06

CPF:

